

EDITAL Nº SPO.020 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Processo Seletivo para hospedagem na Unidade de Hotel de Projetos do Campus São Paulo (UHP-SPO) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Campus São Paulo (SPO) situado à Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP – Brasil - CEP: 01109-010, CNPJ 10.882.594/0017-22, por intermédio da Comissão de Gestão da Unidade Hotel de Projetos – CGHP (Portaria nº 2.214 de 18 de maio de 2016, conforme resolução nº 925, de 06 de agosto de 2013), torna público por meio deste edital, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo para hospedagem na Unidade Hotel de Projetos do Campus São Paulo (UHP-SPO). Para fins deste edital, define-se:

A - Unidade do Programa de Hotel de Projetos (UHP): é uma pré-incubadora, com infraestrutura física (escritório, bibliotecas, laboratórios e oficinas) e de serviços (assessoria e consultoria de pesquisadores) oferecidos pelo IFSP, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de Projetos Experimentais de Inovação (PEI), levando em consideração a viabilidade mercadológica de produtos, processos e serviços, bem como a capacidade física de hospedagem dos projetos;

B - Comissão de Gestão da Unidade do Programa Hotel de Projetos (CGHP): tem a responsabilidade de gerenciar, assessorar e estabelecer regras para utilização dos espaços disponibilizados conforme regimento interno.

C - Gestor do UHP: presidente da CGHP;

D - Projeto Experimental de Inovação (PEI): projetos que promovem inovações de base tecnológica em produtos, processos e serviços ou que levem a inovações organizacionais ou sociais, focando nas áreas tecnológica e sociais de atuação do IFSP;

E - Hóspede: proponente ou coordenador do PEI, hospedado no Hotel de Projetos, bem como sua equipe;

F - Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Hospedagem: instrumento jurídico que possibilita à equipe do projeto hospedado o uso dos bens e apoios do UHP;

G - Sala: ambiente físico específico para desenvolvimento do projeto hospedado;

H - Comissão de Capacitação, Avaliação e Seleção de Projetos da UHP-SPO (COCASP): será formada pelo gestor da UHP em conjunto com equipe de servidores especialistas nas áreas de competências do Campus São Paulo. A COCASP tem a responsabilidade de capacitar, avaliar e selecionar os projetos inscritos conforme os critérios definidos neste edital e detalhados ao longo das fases do mesmo.

I – Diretoria de Pesquisa e Extensão do Campus São Paulo (DPE): integra a

CGHP.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo do Formulário de Inscrição on-line

Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo

Anexo III – Declaração de Disponibilidade Horária

Anexo IV – Declaração da Empresa Mentora

1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a seleção de propostas de Projetos Experimental de Inovação (PEI's) para hospedagem na UHP-SPO do IFSP. A UHP-SPO, conforme capacidade instalada, disponibilizará 3 (três) vagas para hospedar PEI's em fase inicial de desenvolvimento, com proposta aprovada neste processo seletivo e parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP.

1.1 Objetivos

São objetivos gerais da UHP-SPO:

1.1.1 fomentar, na região da grande São Paulo, o espírito empreendedor, por meio do desenvolvimento de empresas de base tecnológica;

1.1.2 promover, apoiar e, conforme disponibilidade, subsidiar projetos com inovação tecnológica a partir do desenvolvimento de novos produtos/processos/serviços, que atendam e/ou induzam demandas do mercado, nas áreas de Competências do IFSP – Campus São Paulo;

1.1.3. ampliar o vínculo entre o IFSP – Campus São Paulo e o setor produtivo, a partir da formação de nova geração de empreendedores, mais vinculada à academia;

1.1.4. contribuir para o desenvolvimento econômico e social da grande São Paulo, incentivando investimentos em atividades geradoras de riqueza e trabalho;

1.1.5. reduzir os riscos envolvidos nos processos de geração de novos empreendimentos de base tecnológica.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E PERMANÊNCIA DO PROJETO

2.1 Integrantes do PEI

O PEI será proposto, individual ou coletivamente, por:

I - aluno, entendido como discente regularmente matriculado em cursos de Educação Básica ou Superior oferecidos pelo IFSP.

II - egresso, entendido como o ex-aluno formado há, no máximo, dois anos nos cursos de Educação Básica ou Superior oferecidos pelo IFSP;

III - servidor do IFSP, respeitadas as determinações das leis nº 8.112/90 e nº 10.973/2004;

IV - servidor, empregado ou aluno de outra instituição de Educação Básica ou Superior mediante prévia aprovação da candidatura pelo NIT.

2.1.1 O PEI coletivo deverá apontar um de seus integrantes como Coordenador do Projeto. Cada equipe poderá conter no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) pessoas, não necessariamente do mesmo curso, sob orientação de um professor do IFSP 0- Câmpus São Paulo. Pelo menos, um membro da equipe deverá comprovar dispor de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias, no período diurno, para o desenvolvimento do projeto.

2.1.2 As equipes poderão, também, admitir:

I - pessoa física ou jurídica desde que não tenham participação majoritária no projeto;

II - empresa que apadrinhe o projeto (empresa mentora), comprovada mediante apresentação de declaração formal desta empresa mentora (Anexo IV). Esse apadrinhamento poderá ser caracterizado das seguintes formas: apoio por meio de consultorias, custeio de treinamentos, oferta de bolsas de estágio, cessão de equipamentos, patrocínio de material de divulgação do projeto e outro. O Programa de Mentorização caracteriza-se pelo estímulo à prática da responsabilidade social por parte de empresas já consolidadas no mercado, ao apoiarem projetos de geração de novos empreendimentos para o desenvolvimento social e econômico da região (*spin-offs*).

III - servidores do IFSP - Campus São Paulo, desde que os mesmos respeitem os seguintes requisitos: assumir a consultoria tecnológica ou gerencial do projeto; enquadrar-se como sócio cotista ou sócio proprietário, observando o Regime Jurídico Único para Servidores Públicos Federais; ou, caso não haja interesse de ser sócio, o servidor deverá providenciar Contrato de Consultoria Voluntária com direito à participação na Propriedade Intelectual do projeto, conforme previsto em regulamentação do IFSP.

IV - Os projetos propostos deverão, preferencialmente, estar concentrados nas áreas de atuação do IFSP - Campus São Paulo.

V - Os projetos em áreas não contempladas por essa Instituição poderão ser submetidos e serão avaliados pela COCASP, sobre a possibilidade de pré-incubação.

2.2 Das inscrições

2.2.1 Os proponentes deverão preencher o formulário on-line, no endereço eletrônico <https://goo.gl/forms/dXleYkekCcxnZjyB3> (necessária uma conta do gmail para inscrição - modelo constante no Anexo I), com informações verídicas e sob ciência e aceitação de todas as partes envolvidas e citadas no mesmo. Caso aprovado no processo seletivo, o ingresso do PEI, para hospedagem na UHP-SPO, estará condicionado à entrega de todos os documentos

comprobatórios das informações prestadas no referido formulário.

2.2.2 Serão considerados inscritos no processo de seleção, os candidatos que apresentarem suas propostas até a data fixada neste Edital.

2.2.3 Caso aprovado e selecionado no processo seletivo, o ingresso do PEI, para hospedagem na UHP-SPO, estará condicionado à entrega de todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no referido formulário, além das que vierem a ser solicitadas pela COCASP ao longo da 2ª fase do processo seletivo e as listadas a seguir:

I - declaração do candidato (ou de seu representante legal, caso de menor) manifestando seu conhecimento e sua concordância explícita com as regras e as normas da UHP Câmpus São Paulo;

II - declaração de um dos componentes da equipe comprovando dispor de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias, no período diurno, para o desenvolvimento do projeto (Anexo III);

III - comprovante conforme o vínculo institucional:

- a) Aluno ou egresso do IFSP: comprovante de matrícula em curso regular no IFSP ou documento que comprove a condição de aluno egresso há menos de 2 anos;
- b) Servidor do IFSP: comprovante de que é servidor, respeitadas as determinações das leis nº 8.112/90 e nº 10.973/2004;
- c) Servidor, empregado ou aluno de outra instituição de Educação Básica ou Superior: carta de aceite da inscrição pelo NIT do IFSP juntamente com a documentação comprobatória de vínculo à instituição de origem. Verificar cronograma para solicitar a carta.

IV - o currículo Lattes impresso dos integrantes da equipe;

V - ficha de inscrição do projeto devidamente preenchida;

2.3 Processo de seleção

O processo de seleção de projetos é composto pelas seguintes etapas:

I - 1º Fase: Inscrição on-line do pré-projeto.

- a. Publicação das inscrições recebidas no site da UHP.
- b. Interposição de Recursos por meio de documento dirigido à DPE registrado e entregue no protocolo geral do Câmpus.
- c. Análise de Recursos e Homologação das inscrições por parte da CGHP ouvido e consultado o NIT.

II - **Divulgação do cronograma de atividades da 2ª fase (Entrevistas e Capacitação para submissão de Projeto Final)** por parte da COCASP no site da UHP.

- a. A 2ª fase deste processo seletivo contará com Entrevistas, Plantões de dúvidas, Encontros Financeiros, de Mercado, Operacionais, Tecnológicos, entre outros a serem definidos pela COCASP, de acordo

com o volume e gênero dos pré-projetos inscritos. Durante esta fase as equipes deverão demonstrar interesse, envolvimento e aproveitamento dos eventos para enriquecer seus pré-projetos. Portanto, durante esta fase, é permitida a reformulação de Equipes/Orientadores/Co-Orientadores/Projetos por parte das próprias equipes, desde que comunicado à UHP-SPO e devidamente documentado e justificado. O detalhamento dos critérios de avaliação, cronograma de atividades, bem como o formato de entrega do Projeto Final, serão desenvolvidos e divulgados pela COCASP, ouvidos a CGHP e o NIT, de acordo com o volume e gênero de Pré-projetos inscritos.

III - 2ª fase: Entrevistas e Capacitação para submissão de Projeto Final

IV - 3ª fase: Entrega do Projeto Final

- a. Publicação das inscrições recebidas no site da UHP.
- b. Interposição de Recursos por meio de documento dirigido à COCASP registrado e entregue no protocolo geral do Campus.
- c. Análise de Recursos e Homologação das inscrições por parte da COCASP, ouvidos a CGHP e o NIT.
- d. Publicação do cronograma de apresentações às bancas no site da UHP.

V - 4ª fase: Apresentações às Bancas

- a. Divulgação dos resultados no site da UHP.
- b. Interposição de Recursos por meio de documento dirigido à COCASP registrado e entregue no protocolo geral do Campus.
- c. Análise de Recursos e Homologação dos resultados por parte da COCASP, ouvidos a CGHP e o NIT.

VI - Publicação com o resultado final do processo de seleção.

VII - Ingresso dos Projetos Selecionados para Hospedagem na UHP e agendamento do início do programa de pré-incubação e elaboração do cronograma de atividades.

2.4 Dos requisitos observados ao longo do processo de seleção dos projetos:

Serão observados os seguintes aspectos ao longo do processo de seleção dos projetos:

- I - o currículo e o perfil dos integrantes da equipe que devem ser, preferencialmente, compatíveis com a área tecnológica em que se situa o projeto;
- II - o projeto proposto deverá demonstrar viabilidade técnica e mercadológica, bem como oferecer perspectiva de retorno comercial;
- III - o projeto deverá ser adequado aos objetivos e condições existentes na UHP Campus São Paulo;
- IV - os produtos e processos desenvolvidos não poderão ser poluentes e

deverão atender as normas e regimentos aprovados pela UHP Campus São Paulo;

- V - as perspectivas de concretização do negócio;
- VI - a vocação e motivação dos empreendedores;
- VII - os recursos humanos e físicos necessários.

2.5 Dos critérios de avaliação dos projetos inscritos

2.5.1 Na 1ª fase, os projetos serão analisados e classificados levando-se em conta os critérios:

- I - viabilidade técnica;
- II - viabilidade econômica e mercadológica;
- III - resultados esperados;
- IV - impacto social;
- V - clareza e objetividade;
- VI - relevância regional;
- VII - adequação das atividades propostas às instalações do campus;
- VIII - perfil empreendedor do proponente ou coordenador.

2.5.2 Na 2ª, 3ª e 4ª fases, os projetos serão julgados e pontuados levando em consideração os mesmos critérios. No entanto, a COCASP publicará maiores informações sobre os métodos de avaliação, cronograma de atividades e demais informações pertinentes no período previsto no Anexo II.

2.5.3 As entrevistas serão conduzidas pela COCASP, levando em conta, principalmente:

- I - o perfil dos candidatos que compõem a equipe;
- II - a disponibilidade da equipe e o grau de comprometimento com o projeto.

2.5.4 A apresentação consistirá na exposição do projeto, por todos os membros da equipe, perante uma banca examinadora, defendendo os seguintes aspectos do projeto:

- I - Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia
- II - Capacidade técnica dos empreendedores
- III - Capacidade gerencial dos empreendedores
- IV - Qualidade da proposta apresentada
- V - Potencial de mercado
- VI - Experiência na área de atuação do projeto

- VII** - Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa do IFSP Campus Registro e com as atividades desenvolvidas pelos parceiros
- VIII** - Parcerias
- IX** - Sustentabilidade e impacto ambiental e social
- X** - Adequação e atendimento aos objetivos do Hotel de projetos

2.5.5 Os projetos serão classificados em ordem de pontuação obtida. Como critério de desempate, será utilizada a nota obtida na 2ª fase do processo de seleção; caso o empate persista, serão consideradas respectivamente: a maior nota na 4ª fase e maior nota 3ª fase.

2.5.6 Caberá à COCASP, deliberar sobre quaisquer outros casos omissos neste Edital de Chamada e, também, reenquadrar as propostas (equipes) dentro da estrutura da UHP Campus São Paulo.

2.5.7 A COCASP poderá solicitar pareceres de técnicos e especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação de quaisquer dos critérios mencionados.

2.6 Período de hospedagem, graduação e desligamento

2.6.1 O período de hospedagem do PEI será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de um plano de negócios atualizado e avaliação de desempenho realizada pelo gestor do UHP e pela direção do NIT.

2.6.2 A graduação do PEI ocorrerá com o cumprimento cumulativo da seguinte etapas:

- I** - Elaboração do plano de negócio;
- II** - Constituição da empresa por meio de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- III** - Desenvolvimento do protótipo, quando previsto

Ocorrerá desligamento da Empresa Hospedada quando:

- IV** - Decorrer o prazo estabelecido no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação;
- V** - Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência do Hóspede;
- VI** - Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da UHP;
- VII** - Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação ou ao Regimento Interno;
- VIII** - Houver graduação do projeto por ato do CGHP;
- IX** - Houver iniciativa do Hóspede ou do CGHP, mediante parecer escrito e fundamentado.

2.6.3 Ocorrido o desligamento do PEI, a equipe desocupará a área que lhe foi destinada em até 20 dias úteis, e o seu coordenador restituirá à UHP, nesse mesmo prazo, as instalações e os equipamentos, em perfeitas condições de uso.

2.6.4 As benfeitorias realizadas pelo Hóspede nas áreas que lhe foram cedidas pela UHP, decorrentes de alterações e reformas porventura executadas, sejam elas necessárias, úteis e voluntárias que não puderem ser extraídas sem danificar as instalações da UHP incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da UHP, sem qualquer direito a ressarcimento ao Hóspede.

3. DAS EQUIPES HOSPEDADAS E DOS APOIOS OFERECIDOS

3.1 A sala é cedida ao Hóspede, sob o regime de comodato, mediante assinatura do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Hospedagem.

3.2 A sala poderá ser utilizada pelo Hóspede diariamente de segunda à sexta, no horário das 8h às 12h, das 13h30 às 17h30 e das 18h30 às 22h30, exceto nos feriados e recessos acadêmicos. A utilização fora desse horário só será permitida mediante autorização do Gestor da UHP, que se reserva, ainda, o direito de rever os horários de funcionamento.

3.3 A utilização das instalações da UHP e do IFSP – Campus São Paulo deverá se destinar exclusivamente às atividades inicialmente previstas no PEI, salvo com autorização expressa da CGHP.

3.4 A sala dispõe de:

- I - Energia elétrica;
- II - Computador com acesso à Internet;
- III - Mesa de escritório;
- IV - Armário para arquivo.

3.5 Serviços compartilhados disponibilizados aos Hospedados:

- I - Recepção e secretaria;
- II - Condições de segurança das áreas comuns;
- III - Limpeza das áreas comuns;
- IV - Telefone, fax e divulgação de informações no site do Hotel de Projetos na Internet;
- V - Copa/cozinha e sanitários;
- VI - Sala de Reuniões;
- VII - Impressora e suprimentos;
- VIII - Material de escritório para administração da UHP.

3.6 Também serão disponibilizados os seguintes serviços aos Hospedados:

- I - Treinamento para Dirigentes;
- II - Assessoria ao Gerenciamento do Negócio;
- III - Apoio logístico;
- IV - Assessoria ao Desenvolvimento Tecnológico;
- V - Compartilhamento de conhecimento sobre fomento ao

empreendedorismo

3.7 A sala terá uma área mínima de 4 m², que receberá com as seguintes instalações:

I - Instalações Elétricas: tomadas, iluminação. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além da capacidade instalada no IFSP, bem como a exploração de atividade que implique aumento de risco e periculosidade, dependerão de prévia autorização, por escrito, da CGHP, que poderá exigir ao Hóspede, as modificações que se fizerem necessárias nas instalações, cujo uso lhe foi permitido.

II - É vedada a realização de modificações no conjunto das instalações do IFSP sem prévia autorização da CGHP relativas a: pintura, forros, construção de lajes pré-moldada ou similar, instalações divisórias, vidros que interfiram na iluminação prevista do ambiente, instalações especiais, salvo em caso de necessidades de adaptação de equipamentos, desde que com prévia autorização da administração do Hotel de Projetos.

III - O prédio terá instalação de extintor, com uso comum, em ponto externo à sala.

4. DAS COMPETÊNCIAS

Compete ao Hóspede:

I - Zelar pela limpeza e conservação do espaço, em observância à legislação, aos regulamentos e às posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente, bem como pela manutenção dos equipamentos de informática e mobiliário, devolvendo-os ao final do período de autorização de uso nas mesmas condições que recebeu;

II - Atender a todas as determinações, quando inerentes à hospedagem e representadas pela administração da UHP, do(s) patrocinador(es);

III - Arcar com as despesas não previstas neste regimento e decorrentes do funcionamento do projeto e da manutenção do respectivo espaço físico, tais como: equipamentos não fornecidos, suprimentos específicos e recursos humanos envolvidos no projeto;

IV - Fazer constar em material de marketing ou de evento que o “projeto se encontra hospedado na UHP do IFSP”.

V - Participar, quando convocado, de eventos e promoções da UHP;

VI - Assinar o “Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Hospedagem” a ser definido em texto anexo aos editais de processo seletivo;

VII - Reparar os prejuízos que venha a causar às instalações da UHP ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física da UHP;

VIII - Manter o gestor informado sobre alterações na UHP ou em seu grupo de trabalho;

IX - Responder pelas obrigações assumidas inerentes ao projeto hospedado

junto a fornecedores, terceiros ou empregados, tendo responsabilidade inclusive pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

X - Responder pela segurança interna de seu espaço e pelos equipamentos, instalações e outros bens, de sua propriedade ou recebidos, a título de empréstimo, da UHP;

XI - Assegurar a proteção de informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual, eximindo a UHP de qualquer responsabilidade por eventual infração à legislação aplicável ao assunto;

XII - Controlar o acesso e a permanência de pessoas que não façam parte do projeto hospedado nas dependências da UHP, seguindo o regimento interno da unidade;

XIII - Instalar-se na área cedida em até 15 dias após a divulgação e homologação do resultado, sob penas de desligamento da UHP e vacância de espaço;

XIV - Fazer com que a equipe cumpra uma jornada semanal mínima de 20 horas na UHP;

XV - Utilizar o espaço somente para as atividades inerentes ao PEI;

XVI - Apresentar relatórios mensais sobre suas atividades e sobre o andamento do projeto ao gestor da UHP;

XVII - Comprometer-se a participar das atividades de capacitação, inerentes a formação empreendedora, propiciadas pelos gestores da UHP;

XVIII - Zelar para que o espaço cedido pelo IFSP ao projeto seja utilizado exclusivamente pelos seus integrantes e para os fins propostos;

XIX - Responder civil e penalmente por tudo o que estiver instalado no computador do IFSP destinado ao projeto hospedado;

XX - O IFSP não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pelo PEI e pela equipe do projeto junto a fornecedores, clientes ou terceiros.

XXI - A segurança, limpeza e ordem na área destinada ao PEI será de responsabilidade de cada projeto hospedado.

§1º - O IFSP não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pelo PEI e pela equipe do projeto junto a fornecedores, clientes ou terceiros.

§2º - O IFSP não se responsabilizará por eventuais furtos e roubos que possam vir a ocorrer no ambiente da UHP.

§3º - O descumprimento de qualquer das alíneas deste artigo poderá implicar não somente o desligamento do PEI, mas também a responsabilidade civil, penal e administrativa dos componentes da equipe.

5. DAS TAXAS E CONTRAPARTIDAS

5.1 Considerando que é finalidade dos Institutos Federais realizar e estimular o empreendedorismo, conforme disposto no inciso VIII do art. 6º da lei nº

11.892/2008, e que o empreendedor proponente do PEI não possui empresa e que, portanto, não tem faturamento e não está realizando atividade comercial no espaço do IFSP, não será cobrada taxa pela utilização da UHP.

5.2 O PEI deverá oferecer as seguintes contrapartidas não financeiras:

I - A propriedade intelectual dos inventos e criações geradas na UHP serão de propriedade do IFSP conforme capítulo VII do Regimento Interno;

II - Fazer constar em material de marketing ou de evento que o “projeto se encontra hospedado na UHP do IFSP”, contribuindo assim para divulgar o nome da instituição;

III - Ministras palestras para o IFSP e prestar assessoria a outros empreendedores da UHP, de forma gratuita, compartilhando sua experiência e conhecimento em empreendedorismo.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo Seletivo para hospedagem na UHP-SPO, segue o cronograma constante no Anexo II. Dúvidas a respeito das inscrições dos pré-projetos deverão ser dirigidas aos canais de comunicação da UHP-SPO e da Diretoria de Pesquisa e Extensão do Campus São Paulo (DPE).

6.2 No caso de servidor, empregado ou aluno de **outra instituição** de Educação Básica ou Superior, será necessário solicitar prévia aprovação da candidatura pelo NIT, conforme o seguinte procedimento:

- a) Enviar cópia digitalizada dos comprovantes de matrícula ou vínculo empregatício com a instituição de ensino solicitando Carta de Aprovação de Candidatura para o e-mail nit@ifsp.edu.br. O NIT retornará um primeiro e-mail informando “Recebido”. Este será o protocolo de que a documentação foi recebida pelo NIT.
- b) O NIT emitirá uma carta aprovando a candidatura.
- c) Se aprovado para hospedagem, o candidato deverá entregar toda a documentação exigida no ato de ingresso, mais a carta de aprovação de candidatura emitida pelo NIT.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Disposições finais

I - Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela UHP e parceiros.

II - É expressamente proibido o repasse de recursos financeiros do IFSP a terceiros e ao PEI.

III - Todas as aquisições e contratações com dispêndio de dinheiro público deverão respeitar as regras da Lei nº 8.666/93.

IV - É vedado à UHP e ao PEI a assunção de obrigações em nome do IFSP perante terceiros sem expressa autorização do Reitor do IFSP.

Parágrafo único - Os acordos de cooperação deverão atender ao disposto na portaria IFSP nº 1480/2013.

V - O prazo estabelecido para os projetos selecionados se instalarem no Hotel Tecnológico consta no cronograma constante no Anexo II. A instalação caracteriza-se pela assinatura do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Pré-Incubação e ocupação do espaço designado pela CGUHP e COCASP. A não instalação do projeto selecionado no prazo determinado desclassificará o mesmo.

VI - A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, em parte ou em sua totalidade, por motivo de interesse da Administração Pública, sem que isso implique o direito de indenização de qualquer natureza.

VII - O preenchimento e envio do formulário de inscrição neste Edital configura conhecimento e total aceitação às regras nele definidas, bem como a responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas e constantes no mesmo por todos os integrantes e, caso houver, por seus responsáveis legais.

VIII - O extrato do edital será publicado no diário oficial da União até o dia de início das inscrições.

IX - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela CGHP, sendo o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSP instância recursal.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2017.

Luis Claudio de Matos Lima Junior
Diretor do Câmpus São Paulo

ANEXO I – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DO PRÉ-PROJETO

(deve ser preenchida on-line no link: <https://goo.gl/forms/dXleYkekCcxnZjyB3>)

Nome da equipe (Criar um nome fantasia para sua equipe)

--

Nome Completo dos responsáveis pelo projeto

1.
2.
3.
4.

Dados pessoais dos componentes da equipe

RG	CPF	Prontuário	Estado Civil
1.	1.	1.	1.
2.	2.	2.	2.
3.	3.	3.	3.
4.	4.	4.	4.

Endereço Completo (Rua, nº, complemento, bairro, CEP, Cidade / Estado)

1.
2.
3.
4.

Telefone(s) Residencial / Comercial / Celular / E-mail(s) e demais contatos

1.

2.
3.
4.

Qualificação

Curso / Instituição	Ano de conclusão ou série em curso
1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.

Link do Currículo Lattes

1.
2.
3.
4.

Função no Projeto

1.
2.
3.
4.

Dedicação ao Projeto

Quantidade de Horas		Dias e Horários	
Presencial	Virtual	Presencial	Virtual
1.	1.	1.	1.

2.	2.	2.	2.
3.	3.	3.	3.
4.	4.	4.	4.

Competências, habilidades e conhecimentos dos integrantes (Auto-Avaliação)

Pontos fortes	Pontos Fracos
1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.

Nome Completo do Orientador (1) e Co-orientadores (se houver – 2, 3 e 4)

1.
2.
3.
4.

Dados pessoais do Orientador (1) e Co-orientadores (se houver – 2, 3 e 4)

RG	CPF	Prontuário	Estado Civil
1.	1.	1.	1.
2.	2.	2.	2.
3.	3.	3.	3.
4.	4.	4.	4.

Telefone(s) Residencial / Comercial / Celular / E-mail(s) e demais contatos do Orientador (1) e Co-orientadores (se houver – 2, 3 e 4)

1.
2.
3.

4.

Dados funcionais do Orientador (1) e Co-orientadores (se houver – 2, 3 e 4)

Cargo / Função	Setor (Sigla)
1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.

Link do Currículo Lattes do Orientador (1) e Co-orientadores (se houver – 2, 3 e 4)

1.
2.
3.
4.

Dedicação ao Projeto do Orientador (1) e Co-orientadores (se houver – 2, 3 e 4)

Quantidade de Horas		Dias e Horários	
Presencial	Virtual	Presencial	Virtual
1.	1.	1.	1.
2.	2.	2.	2.
3.	3.	3.	3.
4.	4.	4.	4.

Empresa Mentora (Se houver)

Razão Social	CNPJ	Ramo de Atividade

Título do projeto

--

Descrição sucinta, mas detalhada do Projeto (O que é? / Objetivos / Planos / Resultados Esperados / Necessidades / Pontos Fortes e Fracos /

Oportunidades e Ameaças / dados já coletados / etc). O que a sua equipe já sabe?

Justificativa (Por que seu projeto precisa se tornar realidade?)

Referências

Observações

ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo

Eventos	Período 2017		Competência
	de	a	
1ª fase: Inscrição do Pré-projeto	6-mar	7-abr	CGHP + NIT
Publicação das inscrições recebidas	10-abr	14-abr	
Recursos	17-abr	21-abr	
Análise de Recursos e Homologação das inscrições	24-abr	28-abr	
Divulgação do cronograma de atividades da 2ª fase*	2-mai	5-mai	CGHP + COCASP + NIT
2ª fase: Entrevistas e Capacitação para submissão de Projeto Final	8-mai	2-jun	
3ª fase: Entrega do Projeto Final	5-jun	6-jun	
Publicação das inscrições deferidas	7-jun	9-jun	
Análise de Recursos e Homologação das inscrições	12-jun	16-jun	
Homologação das inscrições e Publicação das datas e horários das bancas	19-jun	23-jun	
4ª fase: Apresentações às Bancas	26-jun	30-jun	
Divulgação dos resultados	3-jul	7-jul	
Recursos	10-jul	24-jul	
Análise de Recursos e Homologação dos resultados	25-jul	28-jul	
Ingresso dos Projetos Selecionados para Hospedagem na UHP	31-jul	4-ago	

Legenda:

COCASP: Comissão de Capacitação, Avaliação e Seleção de Projetos (COCASP)

CGHP - Comissão de Gestão da Unidade do Programa Hotel de Projetos

NIT - Núcleo de Inovação Tecnológica

*A 2ª fase deste processo seletivo contará com Entrevistas, Plantões de dúvidas, Encontros Financeiros, de Mercado, Operacionais, Tecnológicos, entre outros a serem definidos pela COCASP, de acordo com o volume e gênero dos pré-projetos inscritos. Durante esta fase as equipes deverão demonstrar interesse, envolvimento e aproveitamento dos eventos para enriquecer seus pré-projetos. Portanto, durante esta fase, é permitida a reformulação de Equipes/Orientadores/Co-Orientadores/Projetos por parte das próprias equipes. O detalhamento dos critérios de avaliação, cronograma de atividades, bem como o formato de entrega do Projeto Final, serão desenvolvidos e divulgados pela COCASP, ouvidos a CGHP e o NIT, de acordo com o volume e gênero de Pré-projetos inscritos.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE HORÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da
Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF
n.º _____, declaro dispor de, no mínimo, 4 (quatro) horas
diárias, no período diurno, para o desenvolvimento do Projeto
_____, aprovado para hospedagem na
Unidade Hotel de Projetos – Campus São Paulo do IFSP, conforme Edital de
Chamada N.º. ____/20__.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMPRESA MENTORA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa

_____, CNPJ n.º _____ estará apoiando como Mentora
o Projeto

_____ aprovado para hospedagem na Unidade Hotel de Projetos – Campus
São Paulo do IFSP, conforme Edital de Chamada N.º. ____/20____.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Assinatura e RG do Responsável pela Empresa